



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 73105/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Imaculada
DATA DE ENTRADA: 19/06/2024
ASSUNTO: Licitação - 00012/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA BOB LEO MERCADORIA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DA 2ª EDIÇÃO DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE SANTO ALEIXO DIA 15 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA PB.
INTERESSADOS: Jose Luciano Lustosa Ramalho

A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IMACULADA - PARAIBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA FESTIVIDADES DO CIRCUITO DO FORRÓ - 2024

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	BANDA	DATA E HORA DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO	LOCAL DA APRESENTAÇÃO	VALOR
1	BOB LEO MERCADORIA	15/JUNHO/2024 AS 22:00 HORAS	2:00 HORA	POVOADO DE SANTO ALEIXO	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL : R\$ 40.000,00 QUARENTA MIL REAIS.					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: **R\$ 40.000,00 QUARENTA MIL REAIS.**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENVIO.

CAMPINA GRANDE – PB, 23 DE MAIO DE 2024


BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA
CNPJ: 33.149.525/0001-42



042



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antonio Caetano, 92 – Centro – CNPJ 08.883.969/0001-60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURIDICO Nº 029/2024

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação

INTERESSADO: Presidente da CPL,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 012/2024

I-RELATÓRIO

1.1 – Do objeto

O Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Imaculada-PB, solicitou parecer da Assessoria Jurídica a respeito do Processo de Licitação nº 031/2024, na modalidade INEXIGIBILIDADE, cujo objeto é constituído dos seguintes itens:

- CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA BOB LEO MERCADORIA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DA 2ª EDIÇÃO DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE SANTO ALEIXO DIA 15 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

II- BASE LEGAL

De início, cumpre esclarecer que compete a essa assessoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

2.1- DA MODALIDADE

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art. 74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão "empresário exclusivo". Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.



2

Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de "contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico". Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção "ou" no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

"(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte."

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Sublinhe-se que, no caso em apreço, poderá ser considerado como consagração pela crítica especializada a diversidade de indicações a prêmios e premiações recebidas pelo artista.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo junto ao Estudo Técnico Preliminar.



Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Assim, os documentos juntados, parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O inciso I cita o “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, no Município de Imaculada-PB, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

III- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e com os acréscimos tecidos, o entendimento desta Assessoria Jurídica, com espeque no texto legal e demais requisitos estatuídos na Lei nº 14.133/2021, a adoção da INEXIGIBILIDADE de licitação foi devidamente acertada, pois a contratação dos serviços técnicos de natureza singular, com profissionais de notória especialização, observou a norma legal, evitando restrições que comprometam o ato administrativo ora formalizado e dentro dos parâmetros legais atinentes à espécie.

É O NOSSO PARECER. S. M. J.

Imaculada – PB, 12 de junho de 2024

Marcelino Xenófanes Diniz de Souza
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PB 11.015



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
GABINETE DO PREFEITO

014

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Assunto: Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo.
Anexo: Procedimento de inexigibilidade de licitação.
Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA BOB LEO MERCADORIA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DA 2ª EDIÇÃO DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE SANTO ALEIXO DIA 15 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

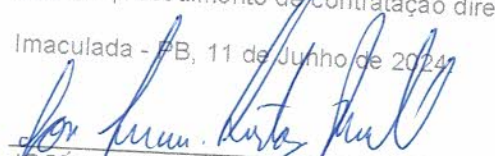
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Imaculada - PB, 11 de Junho de 2024.


JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA BOB LEO MERCADORIA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DA 2ª EDIÇÃO DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE SANTO ALEIXO DIA 15 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.**

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Maio de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA BOB LEO MERCADORIA COM DURAÇÃO DE 2:00H DE SHOW PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DA 2ª EDIÇÃO DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE SANTO ALEIXO DIA 15 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.	UNID	1	40.000,00	40.000,00
Total					40.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 40.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 1 (um) dia

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do Índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

- 4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Imaculada - PB, 11 de Junho de 2024.


ANNA JULLIA NUNES LUSTOSA
Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo



003

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA BOB LEO MERCADORIA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DA 2ª EDIÇÃO DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE SANTO ALEIXO DIA 15 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA BOB LEO MERCADORIA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DA 2ª EDIÇÃO DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE SANTO ALEIXO DIA 15 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA BOB LEO MERCADORIA COM DURAÇÃO DE 2:00H DE SHOW PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DA 2ª EDIÇÃO DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE SANTO ALEIXO DIA 15 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.	UNID	1

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 3 (três) dias;

4.2.2. Conclusão: 1 (um) dia.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA BOB LEO MERCADORIA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DA 2ª EDIÇÃO DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE SANTO ALEIXO DIA 15 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 40.000,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA BOB LEO MERCADORIA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DA 2ª EDIÇÃO DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE SANTO ALEIXO DIA 15 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Imaculada - PB, 11 de Junho de 2024.


ANNA JULLIA NUNES LUSTOSA
Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo



020

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00012/2024

Imaculada - PB, 12 de Junho de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA BOB LEO MERCADORIA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DA 2ª EDIÇÃO DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE SANTO ALEIXO DIA 15 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA BOB LEO MERCADORIA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DA 2ª EDIÇÃO DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE SANTO ALEIXO DIA 15 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA - R\$ 40.000,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


ANNA JULLIA NUNES LUSTOSA
Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo



020

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00012/2024

Imaculada - PB, 12 de Junho de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA BOB LEO MERCADORIA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DA 2ª EDIÇÃO DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE SANTO ALEIXO DIA 15 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA BOB LEO MERCADORIA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DA 2ª EDIÇÃO DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE SANTO ALEIXO DIA 15 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA - R\$ 40.000,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21;

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


ANNA JULLIA NUNES LUSTOSA
Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA BOB LEO MERCADORIA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DA 2ª EDIÇÃO DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE SANTO ALEIXO DIA 15 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:
02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13.392.2012.2057 Promoção de Eventos Culturais
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Imaculada - PB, 11 de Junho de 2024.


DENIS CARVALHO SILVA
Secretário de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/06/2024 às 19:12:17 foi protocolizado o documento sob o Nº 73105/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luciano Lustosa Ramalho.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Imaculada

Número da Licitação: 00012/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 12/06/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Imaculada

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 40.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA BOB LEO MERCADORIA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DA 2ª EDIÇÃO DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE SANTO ALEIXO DIA 15 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 40.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): LEONAM JOSÉ QUIRINO DE SOUSA JÚNIOR

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 33.149.525/0001-42

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	9a94f419f798fc64c693beeafb29c0a1
Autorização da autoridade competente	Sim	c64babb2a3fb8ea7473e8cd0ce91338d
Estimativa da despesa	Sim	2697a833d5c4b22f502e1eff290181ec
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	1fe0c06d38dc0325851de3d4b9f57f1a
Justificativa de preço	Sim	2267bcd74c36d87e032078dec025151
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	3ef117eba9e1170bbe0d56f7176e43d6
Previsão Orçamentária	Sim	4a17b7c55b1c858953f6b189ae65b6d4
Proposta 1 - Proposta e Anexos - LEONAM JOSÉ QUIRINO DE SOUSA JÚNIOR	Sim	521def3666b94007e4c460899dab1845

João Pessoa, 19 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



C53

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00031/2024

CONTRATO Nº: 00045/2024-CPL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE IMACULADA E BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Imaculada - Prefeitura Municipal de Imaculada, 92 - Centro - Imaculada - PB, CNPJ nº 08.883.969/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito José Luciano Lustosa Ramalho, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Guedes, S/N - Centro - Imaculada - PB, CPF nº 309.983.398-30, Carteira de Identidade nº 484972984 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA - RUA JOAO SUASSUNA, 83 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 33.149.525/0001-42, neste ato representado por Leonam José Quirino de Sousa Junior, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Deputado Norberto Lea, 63, Aptº 101 - Alto Branco - Campina Grande - PB, CPF nº 086.976.974-09, Carteira de Identidade nº 04175642258 CNH, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº IN 00012/2024-02, de 12 de Junho de 2024, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA BOB LEO MERCADORIA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DA 2ª EDIÇÃO DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE SANTO ALEIXO DIA 15 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA BOB LEO MERCADORIA COM DURAÇÃO DE 2:00H DE SHOW PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DA 2ª EDIÇÃO DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE SANTO ALEIXO DIA 15 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB.	UNID	1	40.000,00	40.000,00

Total: 40.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

054

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO

13 392 2012 2057 Promoção de Eventos Culturais

3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



055

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

056

índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Imaculada - PB, 12 de Junho de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSE LUCIANO LUSTOSA Assinado de forma digital por JOSE LUCIANO
RAMALHO:30998339830 LUSTOSA RAMALHO:30998339830
 Dados: 2024.06.12 15:10:15 -03'00'

JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
 Prefeito
 309.983.398-30

PELO CONTRATADO
LEONAM JOSE Assinado de forma digital por
QUIRINO DE SOUSA LEONAM JOSE QUIRINO DE SOUSA
JUNIOR:08697697409 JUNIOR:08697697409
 Dados: 2024.06.12 15:06:42 -03'00'

BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA
 Leonam José Quirino de Sousa Junior
 086.976.974-09



modalidade Concorrência Presencial, do tipo menor preço, para: EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS EM PAVIMENTAÇÃO PARA ATENDER O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PLACAS DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO DAS RUAS: RUA PROJETADA 01 NO CONJUNTO ANTONIO MARIAZ, NA CIDADE DE IGARACY/PB. TRANSFERENCIA ESPECIAL: EMENDA N° 617/2023. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/21; Lei Federal n° 147/14; Lei Federal n° 155/16; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Municipal n° 0044/2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br. Edital: http://www.igaracy.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Igaracy - PB, 12 de Junho de 2024

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 00002/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, às 08:30 horas do dia 28 de Junho de 2024, licitação modalidade Concorrência Presencial, do tipo menor preço, para: EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO EM OBRA DE PAVIMENTAÇÃO PARA ATENDER O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PLACAS DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO DAS RUAS: RUA PROJETADA LOCALIZADA NO CENTRO E NA RUA PROJETADA-A NO BAIRRO FREI DAMIA MBAS NA CIDADE DE IGARACY/PB. TRANSFERENCIA ESPECIAL: EMENDA N° 324/2023. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/21; Lei Federal n° 147/14; Lei Federal n° 155/16; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Municipal n° 0044/2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br. Edital: http://www.igaracy.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Igaracy - PB, 12 de Junho de 2024

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Imaculada

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° IN00012/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação n° IN00012/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA BOB LEO MERCADORIA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DA 2ª EDIÇÃO DO SÃO JOÃO NO DISTRITO E SANTO ALEIXO DIA 15 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB; ATÍFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BOB LEO MERCADORIA TOWS LTDA - R\$ 40.000,00.

Imaculada - PB, 12 de Junho de 2024

JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA BOB LEO MERCADORIA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DA 2ª EDIÇÃO DO SÃO JOÃO NO DISTRITO SANTO ALEIXO DIA 15 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° IN00012/2024. DOTAÇÃO: Recursos não classificados de Impostos: VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT N° 00045/2024 - 12.06.24 - BOB LEO MERCADORIA TOWS LTDA - R\$ 40.000,00

Prefeitura Municipal de Ingá

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

IMPUGNAÇÃO DE TERMOS DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2024

O: Aquisição parcelada de material médico hospitalar diversos. EMPRESARECORRENTE: Bramed Hospitalar do Brasil Ltda., contra termos do Edital. CONSIDERAÇÕES: O Pregoeiro comunica a análise dos argumentos apresentados pela recorrente e dos elementos constantes dos autos da

licitação em tela, entende que procedem - impugnação deferida. Em decorrência os itens 03 a 06, 21 a 26 e 75, serão cancelados, sem prejuízo para os demais itens do certame. Maiores informações e vistas ao processo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, na Praça Vila do Imperador. 160 - Centro - Ingá - PB, no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis. E-mail: licitacao@inga.pb.gov.br.

Ingá - PB, 12 de Junho de 2024

CLEBERTO DE SOUZA ARAÚJO ANDRADE
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00011/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n° 00011/2024, que objetiva: Aquisição do projeto rever, sistema integrado complementar de ensino com finalidade a promoção e acompanhamento da recomposição das aprendizagens em língua portuguesa e matemática para estudantes, professores e equipe gestora de primeiro ao nono do ensino fundamental; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA - R\$ 625.675,45.

Ingá - PB, 12 de Junho de 2024

ROBÉRIO LOPES BURITY
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n° 00012/2024, que objetiva: Aquisição de materiais de tecnologia educacional - livros paradidáticos formato impresso e virtual - conteúdo conteúdo pedagógico transdisciplinar, softwares de aprendizagem, formação presencial e à distância, assessoria pedagógica e suporte e acompanhamento das atividades educacionais, para atender, de forma sequencial, a pré-escola da educação infantil e todos os anos-séries do ensino fundamental anos iniciais; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA - R\$ 1.027.454,16.

Ingá - PB, 12 de Junho de 2024

ROBÉRIO LOPES BURITY
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de material hospitalar - curativos especiais e biológicos diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 00004/2024. DOTAÇÃO: FNS e Recursos não Vinculados de Impostos: 11.00 - Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.30.01 - Material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT N° 00096/2024 - 10.05.24 - GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 20.600,00; CT N° 00097/2024 - 10.05.24 - MEDICAL CARE LTDA - R\$ 1.456,00; CT N° 00098/2024 - 10.05.24 - SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 74.647,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos com calçadas, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica n° 00001/2024. DOTAÇÃO: SICONV 943760 - Ministério das Cidades - Contrato 1087500-15/2023; e Recursos não Vinculados de Impostos: 12.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura. 15.451.2006.1026 - Pavimentação/Calçamento de ruas e vias públicas. 4.4.90.51.01 - Obras e instalações. VIGÊNCIA: até 12/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT N° 00125/2024 - 12.06.24 - RM CONSTRUCAO LTDA - R\$ 635.000,00.

Prefeitura Municipal de Itabaiana

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00008/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação n° DV00008/2024, que objetiva: Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviço de orientação e apoio técnico à gestão da política de Assistência Social no Município de Itabaiana PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de: - ATEC - ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. CNPJ: 45.264.257/0001-99. Valor: R\$ 14.000,00

Itabaiana - PB, 12 de Junho de 2024

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA BOB LEO MERCADORIA PARA ABRIHANTAR AS FESTIVIDADES DA 2ª EDIÇÃO DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE SANTO ALEIXO DIA 15 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:
02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13.392.2012.2057 Promoção de Eventos Culturais
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Imaculada - PB, 11 de Junho de 2024.


DENIS CARVALHO SILVA
Secretário de Finanças

A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IMACULADA - PARAIBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA FESTIVIDADES DO CIRCUITO DO FORRÓ - 2024

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O proponente O proponente BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA, CNPJ Nº 33.149.525/0001-42, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

CAMPINA GRANDE – PB, 23 DE MAIO DE 2024

BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA
CNPJ: 33.149.525/0001-42

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.149.525/0001-42 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 26/03/2019	
NOME EMPRESARIAL BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOB LEO MERCADORIA			FORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAO SUASSUNA		NÚMERO 83	COMPLEMENTO *****
CEP 58.400-036	BAIRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO BOBLEOMERCADORIA2023@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9698-4014	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/05/2024 às 12:09:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

028



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA
CNPJ: 33.149.525/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:25:43 do dia 29/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2024.

Código de controle da certidão: **7824.1D11.187B.A0A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: F468.6F23.5F00.21EA

Emitida no dia 09/05/2024 às 17:16:35

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 33.149.525/0001-42

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda,
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

029

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2629581
Nome: BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA
CNPJ/CPF: 33149525000142
Endereço: JOAO SUASSUNA, 83,
Bairro: CENTRO
CEP: 58400036
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 10 de Junho de 2024

Código de Verificação: [721412016042022160700]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod
Data / Hora: 10/06/2024 21:41:27

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRE**

Inscrição: 33.149.525/0001-42
Razão Social: BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA
Endereço: R JOAO SUASSUNA 83 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-036

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo e Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

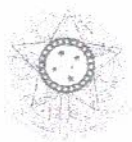
Validade: 25/05/2024 a 23/06/2024

Certificação Número: 2024052502255324356808

Informação obtida em 10/06/2024 21:40:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

030



Tribunal Superior do Trabalho

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.149.525/0001-42

Certidão nº: 32335864/2024

Expedição: 09/05/2024, às 17:18:46

Validade: 05/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.149.525/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 33.149.525/0001-42

Razão Social: BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA

Nome Fantasia: BOB LEO MERCADORIA

Certidão emitida às 17:21 de 09/05/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **abxO.GgRa**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 33.149.525/0001-42

Razão Social: BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA

Nome Fantasia: BOB LEO MERCADORIA

Certidão emitida às 17:21 de 09/05/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **n+hrqMx4**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: PBC2301462797

NIRE (Sede)

25201081874

CNPJ

33.149.525/0001-42

Data de Ato Constitutivo

26/03/2019

Início de Atividade

11/03/2019

Endereço Completo

Rua JOÃO SUASSUNA, Nº 83, CENTRO - Campina Grande/PB - CEP 58400-036

Objeto Social

9001-9/02 - Produção musical; 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Capital Social

R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Capital Integralizado

R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Porte

ME (Microempresa)

Prazo de Duração

Indeterminado

Dados do Sócio

Nome

CPF/CNPJ

LEONAM JOSE QUIRINO DE SOUSA JUNIOR

Participação no capital

R\$ 80.000,00

Especie de sócio

Socio

Administrador

S

Término do mandato

Indeterminado

Dados do Administrador

Nome

LEONAM JOSE QUIRINO DE SOUSA JUNIOR

CPF

186.976.974-09

Término do mandato

Indeterminado

Último Arquivamento

Data

01/02/2023

Número

25201081874

Ato/eventos

002 / 046 - TRANSFORMAÇÃO

Situação

ATIVA

Status

SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/02/2023, às 09:06:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código Q5JSGFVC.



PBC2301462797

Maria de Fátima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral



032

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 11838156 / CMC: 663776
Nome Completo: BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA
Nome Fantasia: BOB LEO MERCADORIA
CNPJ / CPF: 33.149.525/0001-42

Nº do CGM: 2629581

Grupo: 3



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA JOAO SUASSUNA
Complemento:

Numero: 83
Bairro: TRES IRMAS

Data de Abertura: 10/04/2019

Data de Validade: 13/05/2025

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

722001 Produção musical

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

722204 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

722005 Atividades de sonorização e de iluminação

Observações:

Campina Grande, 13 de Maio de 2024.

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

Assinado por 1 pessoa: ALDENI DINIZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande1doc.com.br/verificacao/1CA0-6609-A9F1-50AA> e informe o código 1CA0-6609-A9F1-50AA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1CA0-6609-A9F1-50AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 13/05/2024 14:04:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1CA0-6609-A9F1-50AA>

BRASIL

Acesso à Informação

Participa

Serviços

Legislação

Contato

033

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda] 1

» Consultar por: No Processo | Marca | Titular | Cos. Figura |

1/0

Marca

Nº do Processo: 912682736

Marca: BobLeo Mercadoria Forroço de Vaquejada



Situação: Registro de marca em vigor

Apresentação: Mista

Natureza: De Serviço

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice

(01.11.14)

Situação da Classe

Vide Situação do Processo

Especificação

Organização de espetáculos (shows) [serviços de empresa]...

Classificação Internacional de Marca

Edição

4

Código

3.3.1

Descrição

Cavalos, mulas

4

3.3.15

Cabeças de animais da série III

4

26.4.2

Retângulos

Titulares

Titular(1):

Nome

LEONAM JOSÉ QUIRINO DE SOUZA JUNIOR

Representante Legal

Procurador:

Nome

Ivanilda Maria de Oliveira

Dados

Data de Depósito

08/05/2017

Data de Concessão

13/11/2018

Data de Vigência

13/11/2028

Prazos para promulgação de registro de marca

Início

Fim

Prazo Ordinário

14/11/2027

13/11/2028

Prazo Extraordinário

14/11/2028

13/05/2029

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850190139890	24/05/2019	-	340	LEONAM JOSÉ QUIRINO DE SOUZA JUNIOR	-	-
✓	850190062019	28/02/2019	-	349	LEONAM JOSÉ QUIRINO DE SOUZA JUNIOR	-	-
✓	800183438444	18/10/2012	-	372	PORRÔ DA RESENHA SHOWS E EVENTOS LTDA. ME	-	-
✓	850170100261	08/05/2017	-	329	PORRÔ DA RESENHA SHOWS E EVENTOS LTDA. ME	-	-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2535	06/08/2019	Deferimento da petição	-	-	Protocolo: 850190062019 (28/02/2019) Petição (tipo): Anotação de transferência de titularidade decorrente de cessão (349.1) Procurador: Ivanilda Maria de Oliveira Cessionário: LEONAM JOSÉ QUIRINO DE SOUZA JUNIOR Protocolo: 850190062019 (28/02/2019) Petição (tipo): Anotação de transferência de titularidade decorrente de cessão (349.1) Titular(es): LEONAM JOSÉ QUIRINO DE SOUZA JUNIOR
2516	26/03/2019	Exigência de mérito (em petição)	-	-	Procurador: Ivanilda Maria de Oliveira Detalhes do despacho: NO DOCUMENTO DE CESSÃO CONSTAM OS NÚMEROS DE DOIS REGISTROS DE MARCAS, MAS A PETIÇÃO PRESENTADA SÓ APETA UM DESTES. PRESTE ESCLARECIMENTOS SOBRE A TRANSFERÊNCIA A SER FEITA.
2497	13/11/2018	Concessão de registro	-	-	
2485	21/08/2018	Deferimento do pedido	-	-	
2421	30/05/2017	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

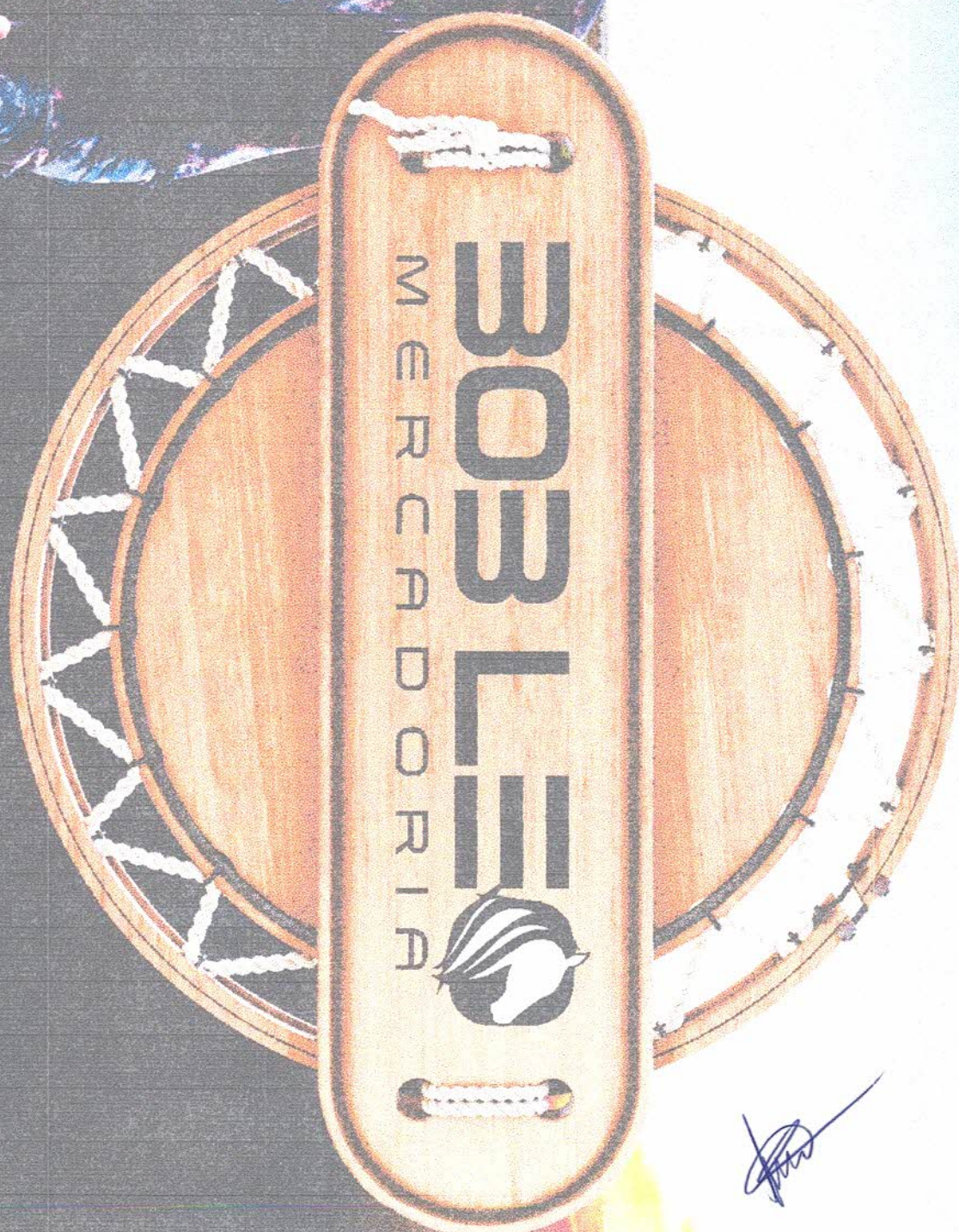
Dados atualizados até 02/05/2023 - Nº da Revista: 2730

Rua Mayrink Velho, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910



034

R E L E A S E





BOB LEO
MERCADORIA

Leonam José Quirino de Souza Junior,

artisticamente conhecido como BOB LEO MERCADORIA, nascido em Campina Grande - PB teve seu primeiro contato com a música em rodas de violas nas vaquejadas entre amigos. Praticante do esporte, defensor da vaquejada e da cultura nordestina onde tirava expirações para suas composições, apoiado por amigos, gravou seu primeiro CD onde deu início a banda BOB LEO MERCADORIA E FORROZÃO DE VAQUEJADA

BOB LEWIS

MERCADORIA

035

Uma paixão pela
música misturada com
tradição e irreverência.

Aparicionado por Vazzejada



A man wearing a pink t-shirt and a yellow cowboy hat is performing on a stage. He is holding an acoustic guitar and singing into a microphone. The stage is decorated with a blue backdrop and various musical instruments, including a keyboard and a guitar. The background shows a blurred audience and stage lights.

Shows: 83 99698-4014

Artista

Cantor

Compositor

Vaqueiro

QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA041756422<588<<<<<<<<<<<
89D4207M3306231BRA<<<<<<<<<<8
LEONAM<<QUIRIN<DE<SOUSA<JUNIOR

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 73105/24. Data: 19/06/2024 19:15. Responsável: Jose L. L. Ramalho.
Impresso por convidado em 25/06/2024 15:32. Validação: EE47.2463.2847.FC5F.DC33.DC8E.31F5.A411.



MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Administração - Av. Marechal Rondon, Caixa Postal 692 - Centro - CEP 58401-068 - Campina Grande - PB - Brasil - Fone: (31) 3310-9417

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão: Horário de Brasília:
22/06/2023 09:33:04Período de Competência:
06/2023Município de Prestação do Serviço:
Campina Grande - PB

Reg. Especial Tributação:

Exigível em Campina Grande

Microempresário e Empresa de
Pequeno Porte (ME EPP)

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social:

BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA

Nome Fantasia:

BOB LEO MERCADORIA

CNPJ:

33.149.525/0001-42

Inscrição Municipal:

11036156

Inscrição Estadual:

Isento

Simples Nacional:

Sim

E-mail:

bobleomercadoria2023@gmail.com

Inscrição Cultural:

Não

Fone/Fax:

(83) 99696-4014

Endereço:

Rua João Suassuna, 83 - Centro - CEP: 58400-036 - Campina Grande - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome Razão Social:

MUNICIPIO DE GURINHEM

CNPJ:

6.809.444/0001-94

Endereço:

R. GOV. FLAVIO RIBEIRO, S/N, CENTRO - CEP: 58356-000 - Gurinhem - PB

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballets, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATADA DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO MUSICAL BOB LEO MERCADORIA REPRESENTADO POR BOB LEO MERCADORIA EXCLUSIVO QUE PARA UMA REPRESENTAÇÃO NO DIA 03 DE JUNHO DE 2023, NA TRADIÇÃO DO FESTIVAL DO BOB LEO MERCADORIA, CENAS MUNDICÍPIO.

DADOS BÁSICOS

SINCRONIZADO COM O CNPJ

ABRIL 2023

CONTÁBIL CORRENTE: 20230603-01

RETENCÕES FEDERAIS

IRPJ (R\$)	CORFIS (R\$)	IRRF (R\$)	IR (R\$)	CEDIL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Descontos (R\$)	Desconto Intermediário (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (R\$)
40.000,00	0,00	0,00	*****	2.0000
IRPJ (R\$)	IRRF (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)	
*****	*****	0,00	40.000,00	40.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Ocupante do Simples Nacional.

Trib. aporç.: R\$ 5.366,00 Federal e R\$ 2.000,00 Municipal. Fonte: IBPT (66E456)

Validade: até 20 de 2023 às 00:04

Para validação basta ir para o site: www.nfs-e.com.br ou para o aplicativo: NFS-e

Esta NFS-e foi emitida com base no CNPJ 6.809.444/0001-94 de 03 de janeiro de 2023.

Nota: 2023000

00000010

Código Verificação

4TH1-9GB2

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

037





MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - DFIS/SEFIN - Rua Cazuza Barreto, nº 113, Estação Velha - CEP 58.410-103 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

07/12/2023 17:40:43

Período de Competência

12/2023

Município de Prestação do Serviço

Campina Grande - PB

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade do ISS

Exigível em Campina Grande

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA

Nome Fantasia

BOB LEO MERCADORIA

CPF/CNPJ

33.149.525/0001-42

Inscrição Municipal

11838156

Inscrição Estadual

isento

Simples Nacional

Sim

E-mail

bobleomercadoria2023@gmail.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 99698-4014

Endereço

Rua João Suassuna, 83, Centro - CEP: 58400-036 - Campina Grande - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE AROEIRAS

CPF/CNPJ

08.865.636/0001-08

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço

R ZEFERINO DE PAULA, 661, Centro - CEP: 58489-000 - Aroeiras - PB

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL DO PROFISSIONAL, ATRAVES DE EMPRESARIO EXCLUSIVO, CONSAGRADO PELA OPINIAO PUBLICA DENOMINADO "BOB LEO MERCADORIA" PARA ABREILHANTAR AS FESTIVIDADE DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DESTE MUNICIPIO, NO DIA 02/12/2023 EM PRAÇA PUBLICA. O SHOW DEVERA TER DURAÇÃO MINIMA DE 120min. CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº IN00036/2023

DADOS BANCARIOS

BANCO 036 - BANCO CE S.A

AGENCIA: 0001

CONTA CORRENTE: 25296134-0

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

40.000,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

40.000,00

Aliquota (%)

5,0000

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

2.000,00

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

38.000,00

Valor Total da Nota (R\$)

40.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional

Trib. aprox. R\$ 5.380,00 Federal e R\$ 2.000,00 Municipal. Fonte: [BPT] 2A: 940]

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço e até o momento desta consulta não foi identificado o seu recolhimento.

Visualizado em: 07/12/2023 17:40:43

Para validação desta NFS-e acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.365 de 09 de janeiro de 2019.

038

PRIMEIRA ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL LEONAM JOSÉ QUIRINO DE SOUSA JUNIOR

LEONAM JOSÉ QUIRINO DE SOUSA JUNIOR, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº 086.976.974-09 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 04175642258, emitida em 29/09/2017 pelo Detran – PB, casado com comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Deputado Norberto Leal, 63, apto. 101, Bairro Três Alto Branco, Campina Grande – PB, CEP: 58401-726.

Empresário Individual **LEONAM JOSÉ QUIRINO DE SOUSA JUNIOR**, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25101375990, CNPJ Nº 33.149.525/0001-42, com sede na Rua Maria Lopes de Lira Nº 35, apto. 101, Bairro Três Irmãs, Campina Grande – PB, CEP: 58423-182. Resolve alterar sua inscrição de Empresário Individual mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** sob o nome empresarial de **BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA SEGUNDA: Resolve alterar seu endereço para a Rua João Sassuna Nº 83, Centro, CEP: 58400-036, Campina Grande – PB. .

CLAUSULA TERCEIRA: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizado, dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único:

O aumento no valor R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) ocorre em virtude da integralização em moeda corrente e legal do país neste ato, pelo único sócio **LEONAM JOSÉ QUIRINO DE SOUSA JUNIOR**

CLÁUSULA QUARTA: O capital da empresa que é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
LEONAM JOSÉ QUIRINO DE SOUSA JUNIOR	80.000	80.000,00
TOTAL	80.000	80.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL BOB LEO
MERCADORIA SHOWS LTDA CNPJ N.º 33.149.525/0001-42**

LEONAM JOSÉ QUIRINO DE SOUSA JUNIOR, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº 086.976.974-09 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 04175642258, emitida em 29/09/2017 pelo Detran – PB, casado com comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Deputado Norberto Leal, 63, apto. 101, Bairro Três Alto Branco, Campina Grande – PB, CEP: 58401-726.

Resolve, **constituir uma sociedade limitada unipessoal**, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade limitada unipessoal, adotará como nome empresarial: **BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA**, e usará a expressão **BOB LEO MERCADORIA** como nome de fantasia.

CLÁUSULA 2ª - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade limitada unipessoal terá sua sede no seguinte endereço Rua João Sassuna Nº 83, Centro, CEP: 58400-036, Campina Grande – PB.

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto as seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal:

90.01-9-02 - Produção musical

Atividades secundárias:

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

3 039

CLÁUSULA 4ª - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciou suas atividades como Empresário Individual em **11/03/2019** e passará a ter o seu funcionamento como Sociedade Limitada Unipessoal na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) subscrita e integralizada em moeda corrente no País, neste ato pelo único sócio da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LEONAM JOSE QUIRINO DE SOUSA JUNIOR	80.000	80.000,00	100,00
TOTAL	80.000	80.000,00	100,00

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor das suas quotas, não havendo responsabilidade solidaria pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá o único sócio **LEONAM JOSÉ QUIRINO DE SOUSA JUNIOR**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA 8ª - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 9ª - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O único sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercera administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª- DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA 12ª- DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado o único sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu único sócio.

CLÁUSULA 13ª - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 14ª- PORTE EMPRESARIAL

O único sócio declara que a sociedade limitada unipessoal se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA 15ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande- PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Campina Grande-PB, 27 de janeiro de 2023

LEONAM JOSÉ QUIRINO DE SOUSA JUNIOR
CPF 086.976.974-09



040

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08697697409	LEONAM JOSE QUIRINO DE SOUSA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2023 15:50 SOB Nº 25201081874.
PROTOCOLO: 233073523 DE 31/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301453572. CNPJ DA SEDE: 33149525000142.
NIRE: 25201081874. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2023.
BOB LEO MERCADORIA SHOWS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 LEONAM JOSE QUIRINO DE SOUSA JUNIOR



DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF
 3264473 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
 086.976.974-09 20/04/1989

FILIAÇÃO
 LEONAM JOSE QUIRINO DE
 SOUSA
 MARIA CARLEUZA DE
 FIGUEIREDO IRAM

PERMISSÃO

AC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO
 04175642258

VALIDADE
 27/09/2022

1ª HABILITAÇÃO
 24/08/2007

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signature]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CAMPINA GRANDE, PB

DATA EMISSÃO
 29/09/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

40188104198
 PB035448262

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL

1497938420

PROIBIDO PLASTIFICAR

1497938420



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/06/2024 às 19:15:23 foi protocolizado o documento sob o Nº 73107/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luciano Lustosa Ramalho.

Número do Contrato: 000000452024

Data da Publicação: 12/06/2024

Data da Assinatura: 12/06/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 40.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA BOB LEO MERCADORIA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DA 2ª EDIÇÃO DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE SANTO ALEIXO DIA 15 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA PB.

Contratado (Nome): LEONAM JOSÉ QUIRINO DE SOUSA JÚNIOR

Contratado (CNPJ): 33.149.525/0001-42

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	b913c845d08e5ec89243af0dde6c5170
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ee4724632847fc5fdc33dc8e31f5a411
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	4a17b7c55b1c858953f6b189ae65b6d4
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	222d7d334bdc132cd854c6ae8f127619
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 19 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 73105/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Imaculada

Exercício: 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/06/2024 às 19:15h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 73107/24 ao Documento 73105/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 73105/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	21 - 24	222d7d334bdc132cd854c6ae8f127619
Comprovante de publicidade	25	b913c845d08e5ec89243af0dde6c5170
Comprovação da existência de dotação orçamentária	26	4a17b7c55b1c858953f6b189ae65b6d4
Comprovantes de regularidade da contratada	27 - 54	ee4724632847fc5fdc33dc8e31f5a411
RECIBO PROTOCOLO	55	e9eff5d87ba8887c2294fbd79eef7882

João Pessoa, 19 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB